

Decreto n. 38.728 de 2 de dezembro de 1999

Regulamenta a Lei n. 12.684, de 29 de junho de 1998.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º O "Dia do Samba", instituído pela Lei n. 12.684, de 29 de junho de 1998, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O evento referido no artigo anterior será comemorado anualmente, no dia 2 de dezembro.

Art. 3º As comemorações relativas ao "Dia do Samba" serão constituídas pela realização de atividades ligadas ao tema, tais como apresentações musicais, desfiles, festivais e concursos.

Art. 4º As comemorações a serem realizadas no "Dia do Samba" deverão contar com o apoio dos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA - PREFEITO